



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de
SÃO PEDRO DA CIPA

Administração 2009 a 2012



LEI Nº. 337 - DE 15 DE ABRIL DE 2009

Dispõe sobre autorização legislativa para assumir dívida junto a União e dá outras providências.

WILSON VIRGINIO DE LIMA, Prefeito Municipal de SÃO PEDRO DA CIPA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte LEI.


Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assumir, junto ao União, mediante parcelamento, as dívidas originárias de contribuições sociais – INSS, inscritos em dívida ativa - PGFN, no valor de até o valor de R\$ 48.815,45 (quarenta e oito mil, oitocentos e quinze reais e quarenta e cinco centavos), bem como os acréscimos legais sobre as mesmas.

Artigo 2º – Para a amortização das parcelas das dívidas mencionadas no Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar, vincular e permitir a retenção de parcelas do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, observada à Legislação Federal pertinente.

Artigo 2º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de fevereiro de 2009.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Cipa – MT, 15 de Abril de 2009


WILSON VIRGINIO DE LIMA
- Prefeito Municipal -

REGISTRADO E PUBLICADO DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO
VIGENTE, COM A FIXAÇÃO NOS LUGARES DE COSTUME:

Recorrido
Em 19/04/09
KBC